GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004982.989.22-0
Câmara Municipal: Campinas.
Exercício: 2022.
Presidentes: Sr. Jose Carlos Silva (01.01 a 27.09 e 28.10 a 30.10.2022) e Sra. Débora de Andrade Palermo (28.09 a 27.10 e 31.10 a 31.12.2022)
Advogado: Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FALHAS VERIFICADAS. JUSTIFICATIVAS ACOLHIDAS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Mesa da Câmara de Campinas, relativas ao exercício de 2022, conferindo-se quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator